PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 45/68

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 28/68 de 3/07/68.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 28/68 de 3/07/68, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Só será facultado o uso de Brasão de Armas, em bronze, nos carros dos Srs. Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores, respeitadas as determinações do Serviço de Trânsito."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 17 de outubro de 1.968.

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) Bel. GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 053
PROJETO DE LEI 045/68
AUTORIA Dr. Humberto R. de Queiroz

D/A/S-